



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 559/2021  
DATA: 04/02/2021  
Ass: [assinatura]

**Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.**

**O vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas da Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento interno desta Casa, apresentar o seguinte.**

### PROJETO DE LEI Nº 24/2021

#### **INSTITUI O SISTEMA DE ACESSIBILIDADE NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DA SERRA DENOMINADO “PRAIA ACESSÍVEL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Institui o Sistema de Acessibilidade nas praias da Orla do Município da Serra denominado “Praia Acessível” em um trecho propício de um balneário, em razão da tipologia da área, tendo como objetivo garantir acessibilidade a praia, e ao banho de mar assistido para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º - Qualquer pessoa com mobilidade condicionada poderá usufruir do programa independente de cadastro prévio.

Art. 3º - Serão garantidas condições de acesso físico e de utilização as pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária nas praias da Orla do Município da Serra.

Art. 4º - A secretaria Municipal competente será responsável por celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes com órgãos públicos, instituições privadas, universidades e afins, os quais visem a implantação e execução do projeto.

  
TEILTON VALIM  
VEREADOR PP

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Valteilton de Freitas Valim  
Vereador Teilton Valim

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>  
com o identificador 360035003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO ESPIRITO SANTO

Art. 5º - Cabe a Secretaria Municipal competente a definição de períodos, horários e locais para a implantação desse projeto.

Art. 6º - Os recursos financeiros para a implantação e operacionalização do Projeto serão oriundos da programação orçamentaria do Município da Serra, suplementadas se necessário.

Art. 7º - As principais atividades oferecidas pelo Projeto serão;

- I – Esteira para passagem de cadeiras de rodas; (figura 01)
- II – Cadeiras anfíbias flutuantes; (figura 02)
- III – Rampas; (figura 03)
- IV – Barracas de sol e tendas de apoio com equipe especializada; (figura 04)
- V – Vagas de estacionamento reservados, sinalização sonora e piso tátil; (figura 05)
- VI – Chuveiros e Banheiros adaptados; (figura 06)
- VI – Handbike para empréstimo; (figura 07)

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel"

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Valteilton de Freitas Valim  
Vereador Teilton Valim

TEILTON VALIM  
VEREADOR PP

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>  
com o identificador 360035003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO ESPIRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto Indicativo de Lei tem por objetivo garantir o banho de mar assistido para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sobretudo incentivar e promover a inclusão social daquelas cidadãos com deficiência.

O contato com o ambiente da praia reduz o estresse, estimula pessoas a praticarem atividades físicas, trazendo interação social e benefícios para a saúde. A praia é um lugar democrático, acessível, livre e oferece espaço para todos, criando assim uma cultura de respeito à acessibilidade à beira-mar.

Com pelo menos cinco balneários, são 23 km de litoral e praias super conhecidas dentro e fora do Estado, precisamos de um lugar acolhedor para todos esses cidadãos com deficiência, seguindo o exemplo de mais de 30 praias acessíveis e inclusivas em todo o Brasil.

Para isso apresentamos este projeto indicativo, visando a implantação do mesmo para beneficiar essas pessoas para que não sejam impedidas de ter o seu momento de lazer, e assim gozar de toda a alegria que um dia de praia pode proporcionar.

Nestes termos, conto com o apoios dos nobres pela aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel"

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Valteilton de Freitas Valim  
Vereador Teilton Valim

TEILTON VALIM  
VEREADOR PP

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>  
com o identificador 360035003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO ESPÍRITO SANTO



FIGURA 01



FIGURA 02

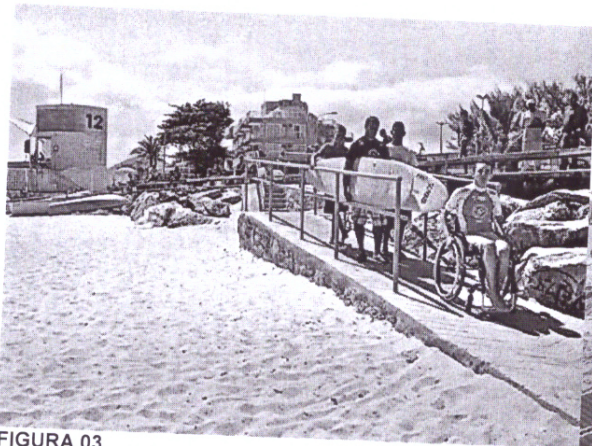


FIGURA 03



FIGURA 04



FIGURA 05



FIGURA 06

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Valteilton de Freitas Valim  
Vereador Teilton Valim

TEILTON VALIM  
VEREADOR PP

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020

Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>  
com o identificador 360035003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO ESPIRITO SANTO



FIGURA 07

Sala de Sessões "Flodealdo Borges Miguel"

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Valteilton de Freitas Valim  
Vereador Teilton Valim

TEILTON VALIM  
VEREADOR PP

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>  
com o identificador 360035003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.